



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 321/2004.

**DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO
DE CRIATIVIDADE CULTURAL
DA CIDADE DE CONDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Dr. Temístocles de Almeida Ribeiro, Prefeito Constitucional de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Centro de Criatividade Cultural Professor Iveraldo Lucena da Costa**, o novo centro de criatividade cultural recém construído nesta cidade, no galpão onde funcionava a antiga fábrica de vinhos, o qual tem sua inauguração prevista para o mês de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conde, 20 de outubro de 2004.


Temístocles de Almeida Ribeiro
Prefeito